PROV - 322017

Código de validação: 490017C073

Dispõe sobre a instalação da 3ª Vara do Termo Judiciário de Paço do Lumiar da Comarca da Ilha de São Luis/MA, redistribuição dos feitos e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) e pelo art. 30, incisos XLIII e XLIV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO a alteração do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão pela Lei Complementar Estadual n⁰ 158/2013, que criou a 3ª Vara do Termo Judiciário de Paço do Lumiar da Comarca da Ilha de São Luís/MA.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a efetiva atuação jurisdicional do juiz, de forma a dirimir litígios especificamente individualizados;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Os Juízes da 1ª e 2ª Varas do Termo Judiciário de Paço do Lumiar da Comarca da Ilha de São Luis, procederão ao encaminhamento dos processos a que se refere o inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº. 14/1991, para a 3ª Vara do mesmo Termo.
- §1º Igual procedimento deverá ser utilizado pelos Juízes relativamente aos processos que estejam em grau de recurso, imediatamente após o retorno dos autos à 1ª Instância.
- §2º Os objetos apreendidos, vinculados aos processos que serão redistribuídos, deverão necessariamente acompanhá-los.
- §3º A redistribuição dos processos deverá ser feita de forma automatizada pela Diretoria de Informática e Informação do TJMA, com auxílio da Assessoria de Informática da CGJ.
- §4º Não serão alcançados pela redistribuição os processos já arquivados.





- **Art. 2º** Com a redistribuição, o Secretário judicial da Vara instalada procederá à autuação, observada a classe e o assunto processual, e as intimações dos Advogados, Defensores Públicos e representante do Ministério Público, devendo observar quanto à numeração dos processos os termos do § 2º, do artigo 5º, da Resolução nº. 65, de 16 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça.
- **Art. 3º** Caberá à Diretoria de Informática e Automação do TJMA adotar providências no sentido de incluir a unidade instalada nos sistemas processuais, de maneira a possibilitar a correta distribuição de processos entre as Varas do Termo judiciário de Paço do Lumiar, a partir da data da instalação.
- **Art. 4º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ Corregedora-geral da Justiça Matrícula 3640

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/11/2017 12:53 (ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ)

